



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000**

**TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

**PORTARIA Nº 4.489, de 10 de Junho de 2016.**

**Nomeia os Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.**

Rovilson Edvino Ferreira, Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1181, de 17 de maio de 2016, em especial seu Artigo 1º, que constitui o Conselho Municipal de Turismo de Albertina, Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo Albertina, Estado de Minas Gerais, para o biênio 2016/2018, conforme previsto no § 5º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1181, de 17 de maio de 2016, como a seguir:

I) Paulo Cezar Guerino, como Diretor Municipal de Cultura, responsável pelo turismo deste Município, que exercerá a Presidência deste Conselho, como versa o § 2º do Artigo 1º da mesma Lei nº 1181, de 17 de maio de 2016;

II) Marto Reginaldo Luiz, vereador, representando o Poder Legislativo Municipal, tendo como suplente o vereador Leandro Luca.

III) Wagner Bertucci, engenheiro civil, representando o Departamento Municipal de Obras, tendo como suplente o servidor Aparecido do Carmo;

IV) Jair Perinelli, representando Agentes de Viagem e/ou Agentes de Turismo, tendo como suplente a servidora Benedita Garcia Rafael.

V) Cleidemar Candido de Melo, representando as Empresas de Hospedagem e similares de Albertina, tendo como suplente Maria do Rosário Cacco Pereira.

VI) Marcelo Pighi, representando a Imprensa Local, tendo como suplente Pascoal Romão Filho;

VII) Marlene Luiz, representando a Associação Comercial, Industrial, de Serviços de Albertina, tendo como suplente Maria Gabriela Teixeira de Oliveira;



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29**

**Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000**

**TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)**

VIII) Angelina Carmo Gastão, representando os artesãos que atuam ou residem no município de Albertina, tendo como suplente Cristiane Sassarrão.

IX) Marcio Roberto Felix, representando empresas ou profissionais de transporte de passageiros turísticos sendo coletivos ou taxis, tendo como suplente Rodrigo Ornaghi;

X) Simone Alves Bergamim, do Restaurante Sabor Mineiro, representando o setor de Alimentos e Bebidas – A&B, tendo como suplente Edna Maria Alves Vaz, do Restaurante Shalon;

XI) Sergio Rinco, da Sociedade Recreativa Albertinense, representando empresas ou entidades promotoras de eventos de Albertina, tendo como suplente Roseli Panicacci.

XII) Fabio Morato Dias, da lanchonete Espetinhos da Sirlene, representando os proprietários de atrativos turísticos de Albertina, tendo como suplente Rosa Maria do Carmo, do Bar da Rosa.

XIII) Helisson dos Anjos Souza, representando os profissionais da categoria devidamente cadastrados no município, tendo como suplente José Ernesto Colauto.

Parágrafo único. Nos termos do § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 1181, de 17 de maio de 2016, devido à inexistência neste município, no presente momento, de entidades, empresas e empreendimentos em pleno exercício representando os setores constantes nos incisos IV, V, VI, VII, IX e XIII, os membros representantes destes segmentos foram indicados, pelo Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecido saber e que podem contribuir com os interesses turísticos do Município.

Artigo 2º Os Conselheiros nomeados nesta Portaria estão automaticamente empossados, devendo assinar o Termo de Posse no Livro de Atas do COMTUR, em Reunião Extraordinária a ser agendada para essa finalidade.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal